



EDITAL PPGEARN 03/2022

Seleção Interna de Bolsistas de Estágio de Doutorado no Exterior (PDSE/CAPES)

1. Apresentação

Considerando o Edital N°10/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, publicado em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, e o Edital PROPPI/UFOP 02/2022, disponível em <https://PROPI.ufop.br/pos-graduacao/bolsas-de-mestrado-doutorado-e-pos-doutorado#Doutorado%20Sandu%C3%ADche>, este Edital destina-se à seleção interna, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais da Escola de Minas da UFOP (PPGEARN-EM-UFOP), de bolsistas de estágio de doutorado no exterior.

2. Das Condições Gerais

2.1. A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital N°10/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, e no Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.3. Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas a taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.



2.4. A seleção das candidaturas será constituída de duas fases: seleção interna (a ser realizada pela UFOP) e análise documental (a ser realizada pela CAPES).

3. Da Distribuição das Cotas pela UFOP

3.1. Cada Programa de Pós-graduação será, a priori, contemplado com **uma (01)** cota, exceto o PPG Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQMG), que disputará a cota com as demais IES participantes da Rede.

3.2. Caso haja cotas remanescentes da distribuição, conforme previsto no inciso 3.1, e o PPGMQMG não tiver sido contemplado na seleção da Rede, será concedida uma cota ao PPGMQMG e, posteriormente, uma cota adicional por PPG, observada a ordem de classificação da pré-seleção.

3.3. Caso não haja cotas suficientes para atender à situação prevista no inciso 3.2, a distribuição das cotas será feita pela PROPPI considerando o histórico de intercâmbio de discentes nos PPGs demandantes e avaliando o mérito das propostas.

3.4. Em caso de empate na nota obtida na pré-seleção, a PROPPI utilizará os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo;
- b) Parcerias do orientador firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador do exterior;
- c) Parcerias do orientador com outras instituições estrangeiras, não necessariamente na mesma área de pesquisa do candidato.

4. Da Comissão de Seleção

4.1. A Comissão de Pré-seleção será composta por pelo menos um representante discente, um professor externo ao PPG e um professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimizade ou amizade íntima, etc.).



4.2. A composição da comissão será amplamente divulgada, de modo que os candidatos possam manifestar impedimento quanto a qualquer um de seus membros.

4.3. Caberá à Comissão de Pré-seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos no Edital N°10/2022 – PDSE/CAPES.

4.4. O **Anexo I - Termo de Seleção de Candidatura** deverá ser preenchido pela Comissão de Pré-seleção, assinado e enviado para a PROPPI junto com os documentos dos candidatos até o dia **22 de março de 2022**.

5. Da Inscrição e Seleção

5.1. A seleção de candidatos às bolsas será realizada pela UFOP em duas etapas: pré-seleção pelo PPGEARN-EM e classificação pela PROPPI.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **24 de fevereiro a 04 de março**, exclusivamente por correio eletrônico (coordenacao.ppgearn@ufop.edu.br com cópia para glauciaqueiroga@ufop.edu.br & daiana.rossi@ufop.edu.br), até às 23:59 hs do último dia de inscrição. Inscrições fora do prazo estarão automaticamente desclassificadas.

5.3. Os documentos exigidos para inscrição são elencados abaixo, devendo ser enviados por e-mail no ato da inscrição:

- I) Certificado de proficiência no idioma conforme Anexo III do Edital 10/2022 PDSE/CAPES, com validade mínima até 25/04/2022. Na ausência do certificado de proficiência, o candidato poderá apresentar um comprovante de que realizará o teste dentro do prazo de inscrições no SiCapes;
- II) Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- III) Planilha de Produtividade (2016-2021) disponível na página do PPGEARN;
- IV) Carta do orientador brasileiro, conforme itens 9.4.2. do Edital N°10/2022 PDSE/CAPES e 5.5 do Edital PROPPI/UFOP 02/2022;
- V) Proposta de pesquisa detalhada, contendo os itens obrigatórios previstos no inciso 9.4.2 do Edital N°10/2022 PDSE/CAPES;
- VI) Documento comprovando parcerias do orientador com instituições estrangeiras.



5.4. A ausência de qualquer um dos documentos incorrerá no indeferimento da candidatura.

5.5. As propostas serão classificadas com uma nota de 0 a 100, conforme os seguintes pesos e critérios de avaliação:

- I. Qualidade, relevância e exequibilidade da Proposta de Pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (20 pontos);
- II. Análise de Currículo normalizada para a maior pontuação dentre os concorrentes (80 pontos) e assim distribuída:
 - Participação em evento nacional e/ou internacional, com apresentação de trabalho pelo candidato;
 - Publicações em periódicos indexados na área segundo o Qualis CAPES na área de Geociências vigente no momento da inscrição.

5.6. Para fins de desempate será considerado o candidato que obtiver maior número de publicação A1, A2, B1 e B2, nesta ordem.

6. Cronograma, Resultados e Pedidos de Reconsideração

6.1. As etapas do processo de seleção interna no âmbito do PPGEARN ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrição dos candidatos via e-mail	24 de fevereiro a 04 de março de 2022
Análise das candidaturas e seleção pela comissão	07 a 10 de março de 2022
Resultado preliminar na página do PPG	11 de março de 2022
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	14 de março de 2022
Divulgação do resultado definitivo pelo PPG	15 de março de 2022

6.2. Recursos quanto ao resultado preliminar poderão ser enviados exclusivamente na data estabelecida pelo Edital, sob estrita alegação de ilegalidade ou erro material e desde que fundamentados e justificados, para coordenacao.ppgearn@ufop.edu.br com cópia para glauciaqueiroga@ufop.edu.br & daiana.rossi@ufop.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL PDSE UFOP -NOME DO CANDIDATO”.



7. Das Disposições Finais

7.1 Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento da candidatura de qualquer um dos candidatos aprovados, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação.

7.2. O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, da PROPPI e do PPGEARN.

7.3. O bolsista selecionado deverá manter a PROPPI e a coordenação do PPG informados sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior.

7.4. Dúvidas em relação a este Edital poderão ser enviadas exclusivamente para coordenacao.ppgearn@ufop.edu.br (com cópia para glauciaqueiroga@ufop.edu.br & daiana.rossi@ufop.edu.br) até dois dias antes da data prevista para divulgação do resultado preliminar. Os questionamentos recebidos após esta data serão desconsiderados.

7.5. A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no presente Edital e nos editais da PROPPI e da CAPES são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ônus de qualquer natureza.

7.6. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pela PROPPI, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.7. Casos omissos serão julgados pelo Colegiado de Pós-Graduação do PPGEARN.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2022.

Prof^a. Gláucia Nascimento Queiroga
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Evolução
Crustal e Recursos Naturais da EM/UFOP



ANEXO I
TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

INSTITUIÇÃO:				
PROGRAMA:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO				
NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordenador do Programa OU Substituto	
2.			Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3.			Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.				
5.				
PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS				
NOME DO/A(S) CANDIDATO/A(S):				
PARECER:				



Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os critérios elencados no item 3.7 do Edital PROPPI/UFOP 02/2022, sem prejuízos daqueles previstos no Edital 10/2022 PDSE/CAPES e com atenção especial aos itens obrigatórios do projeto de pesquisa, conforme alínea VII do inciso 9.4.2 do Edital da CAPES.